



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER CONJUNTO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 32/2025

ASSUNTO: Altera os artigos 38 e 40 da Lei Complementar nº 1.413/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

AUTOR: Prefeito

Os presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade entraram em comum acordo para emitir parecer conjunto sobre a presente matéria.

O presente Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Prefeito, visa promover alterações nos artigos 38 e 40 da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026 (LDO 2026).

A proposta modifica o inciso I do artigo 38, ampliando de 10 (dez) para 11 (onze) o número de emendas parlamentares individuais que poderão ser apresentadas por vereador ao orçamento anual.

Além disso, altera o §3º do artigo 40 (anteriormente §4º), estabelecendo que as emendas destinadas a investimentos em obras civis poderão ser parciais, desde que o beneficiário comprove contrapartida financeira para complementar o valor necessário à execução integral da obra. Caso não haja contrapartida, a emenda deverá contemplar o valor total da intervenção.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** examinou a matéria quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, verificando que a proposição se encontra em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto respeita o princípio da iniciativa do Poder Executivo na matéria orçamentária e segue o procedimento legislativo próprio das Leis de Diretrizes Orçamentárias, previsto na legislação municipal e federal.

Do ponto de vista formal e jurídico, não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação, estando o texto redigido de maneira clara e compatível com a técnica legislativa vigente. Assim, nada a reparar.

No aspecto orçamentário e financeiro, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** avaliou que a alteração proposta não acarreta impacto financeiro direto, tratando-se de ajuste de caráter normativo no regramento das emendas parlamentares e de execução orçamentária.

A ampliação do limite de emendas individuais e a inclusão da possibilidade de contrapartida em obras civis contribuem para maior flexibilidade na destinação de recursos e melhor aproveitamento dos investimentos públicos, sem comprometer o equilíbrio fiscal, desde que observadas as normas da LDO e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, nada a reparar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Y1YN-BWW/4-59P9-0DX4
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Desse modo, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 20 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=Y1YNBWW459P90DX4>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y1YN-BWW4-59P9-0DX4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Y1YN-BWW4-59P9-0DX4
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>